

APROVADO EM; 07/04/21

ENVIADO AO EXECUTIVO:  
08/04/21

**PROJETO DE LEI Nº22/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Altera da redação do Art. 9º da Lei Municipal n.º 013/1997, e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 9º da Lei Municipal n.º 013/97, de 24 de janeiro de 1997, a qual dispõe sobre a criação do plano de cargos e salários do município, estabelece o regime jurídico único, e dá outras providências, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.9º. A sistemática do quadro permanente de cargos se processa em decorrência de cinco níveis, fixados seus graus de dificuldades e complexidade dos serviços do Município e escolaridade, a saber:*

*I – Nível geral – ser alfabetizado, sem necessidade de comprovação de grau de escolaridade;*

*II – Nível básico – ensino fundamental incompleto;*

*III – Nível elementar – ensino fundamental completo;*

*IV – Nível médio – ensino médio completo;*

*V – Nível superior – ensino superior completo;”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

Nilton José Valentini  
Prefeito

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem apenas a finalidade de adequar a redação do Art. 9º da Lei Municipal n.º 013/1997 a atual disposição da Lei de diretrizes e bases da educação nacional, eis que na redação atualmente vigente da Lei Municipal n.º 013/1997 há confusão de nomenclaturas e graus de escolaridades entre regime anterior e atual do ensino.

Assim, o presente projeto tem apenas o intuito de dar correspondência apropriada de escolaridade aos níveis dos cargos públicos, mantendo-se a justa proporcionalidade entre a escolaridade exigida e as dificuldades e complexidades dos cargos públicos, de acordo com os níveis já existentes.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini  
Prefeito